

01-0455/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0455 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0455 / 2007

DE

22/06/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOOJI HATO

EMENTA:

INSTITUI O CARNAVAL DE RUA DE GUAIANASES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

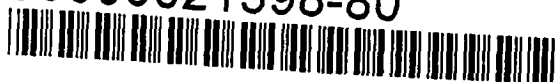
ARQUIVADO EM 25/06/2008

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:38:20

00000021598-80



Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

26 JUN. 2007
PROJETO DE LEI Nº
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Organização

01 - PL
01- 0455/2007

**Institui o Carnaval de Rua de Guaianases
e dá outras providências.**

A Câmara/Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica instituído na terça-feira de carnaval, a partir das 18:00, o Carnaval de Rua de Guaianases, com desfile de Grupos Carnavalescos e Escolas de Samba.

Parágrafo Único – O Carnaval de Rua de que trata o *caput* do presente artigo, será realizado na Rua Salvador Gianetti.

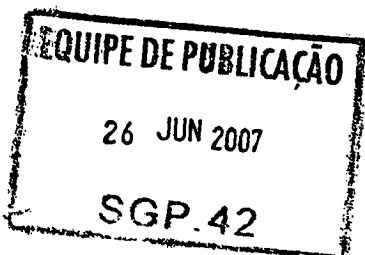
Art. 2º - O Carnaval de Rua de Guaianases fará parte do calendário Oficial dos Festejos Carnavalescos do Município de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



JOOJI HATO
Vereador

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Guaianases está em pleno desenvolvimento, contando hoje com cerca de 400.000 habitantes. Nos últimos anos, com a melhoria gradativa dos meios de transportes e o esforço para sua urbanização, vem surgindo um bairro revitalizado, com novas perspectivas sócio-econômicas, levando sua população à busca de lazer e de uma melhor qualidade de vida.

O carnaval é uma das maiores festas nacionais. Com ele, movimentase o comércio, a indústrias e as empresas de prestação de serviços. Assim, entendemos que Guaianases não pode ficar à margem dos festejos carnavalescos, já que têm seus grupos carnavalescos e escola de samba.

A presente propositura será um apoio institucional aos grupos realizadores do carnaval daquele bairro e à sua população.

Solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, contemplando a ordeira e batalhadora população de Guaianases com as festividades carnavalescas em seu bairro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo n.º 01-455/07 27.06/2007 (a) CD

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposições

03/07/07

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste documento de

fls. 04 // São Paulo, 01 / 08 / 2007

Eu _____

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 04
Proc. N° 01.455/07
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 26 de julho de 2007.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2

Sra. Secretária.

Para prosseguimento.
SP, 01/08/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

03/08/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 06/8/07 às 18h30
Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CLAUDETE ALVES
 Para relatar
 Seta da Comissão de Constituição e Justiça
 Em 24/08/07
[Assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 06/09/07 às 15h
 POR *AS*
 SAÍDA: 10/09 às 12h15 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) no(s) processo(s) rubricado(s)
 sob nº 05 e 06 e da informação nº 27/9/08
Solange
 SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.

nº 01-455 de 20 07

Solange Rainoldes Santos
RF. 10.801

16 - PAR

16-1401/2007 R.N.

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0455/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Jooji Hato, que institui o "Carnaval de Rua de Guaianazes", a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18h, na Rua Salvador Gianetti e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A criação de um evento comemorativo e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0455/07.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianazes, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18h, na Rua Salvador Gianetti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 1600/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.

nº 01 - 455 de 2007

Solange Raimundo dos Santos
RE. 10.000

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianazes, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18h, na Rua Salvador Gianetti, com a participação voluntária ~~e~~ no desfile de Grupos Carnavalescos e Escolas de Samba.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 26/9/07

(pl0455-07a)

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28/09/97

SOLANGE RAIBONE DOS SANTOS
R.F. 10.799
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 28/09/97
RF 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ademir da Silva
Partido: P.S.D.
Se: Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 02/10/97
Obs. o prazo para manifestação é de 10 dias, nos termos do § 3º, artigo 60 do R.I.

Segue anexo nesta data dois
e parâmetro rubricado
nº 08
Em: 30/10/97

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

16 - PAR
16- 1647/2007

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0455/2007 – RELATOR VEREADOR ADEMIR
DA GUIA -

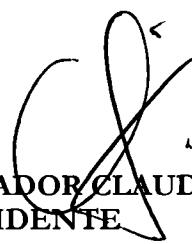
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Jooji Hato que visa instituir o Carnaval de Rua Guianazes a ser realizado anualmente na terça feira de Carnaval, a partir das 18h. na Rua Salvador Gianetti no Calendário oficial de eventos no Município.

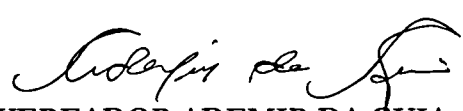
Por esteirar-se nos princípios fundamentais da Carta Cidadã e, arrimar-se na Lei orgânica do Município, a propositura sob exame, teve o parecer lavra da Douta Comissão de Constituição e Justiça desta edilidade, pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

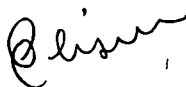
No mérito, o Projeto de Lei, eiva-se de coerência, haja vista que, leva a população o gozo da maior festa popular do planeta, que diga-se de passagem, é parte integrante da nossa cultura.

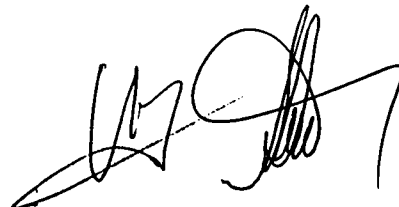
Destarte, sou FAVORÁVEL a presente propositura.

Sala da Comissão de Educação Cultura e Esporte em 30/10/07


VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA
PRESIDENTE


VEREADOR ADEMIR DA GUIA
RELATOR





A Douts Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 31/10/07

MÔNICA R. A. PAIVA
27-10-99
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01.11.07 às 14 h 10

MPS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ao Nobre Vereador: <i>Milton Leite</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em: <i>27-11-2007</i> <i>OK</i>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.T.	

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08.
Em <i>23.04.08</i> <i>MPS</i>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



olha nº - 08 - do
Processo nº 455/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mos*

16 - PAR
16- 0358/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 455/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, visa instituir o Carnaval de Rua de Guaianazes, a ser realizado na terça-feira de Carnaval na Rua Salvador Giannetti, a partir das 18:00 horas, com desfile de Grupos Carnavalescos e Escolas de Samba.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23-04-08

17 - RELCOM
17- 2072/2008

Publicação da matéria de deliberação
pelo Comissão

Fls. 05, 07 e 08

25 04 2008

108 1a

Conforme o art. 11, § 1º, do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 25/04/08

mts

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25/04/08

AB

AS 16:00

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de
lei e registro.

Em, 09.05.2008.

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 09.05.2008.

Rosmari
ROSMARI CURTALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Seguindo, julgado, 5

documento 5 e papel de informação

publicado 5 sob folha 5 n.º 092-18

Em 20/06/08

B



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09	do Processo nº. 455 de 2007
Kathya Regina Morales de Souza Assistente Parlamentar	

São Paulo, 14 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2204/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 455/07, de autoria do Vereador Jooji Hato, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº. 455	do Processo nº. 2007
Kathya Regina Morales de Souza Assistente Parlamentar	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 455/07). (Ver. Jooji Hato - PMDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, com a participação voluntária no desfile de Grupos Carnavalescos e Escolas de Samba. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls.

do livro competente nº 60 e digitei. Eu,

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, a

conferi. São Paulo, 09 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º <u>455</u>	do Processo
n.º <u>455</u>	de <u>2007</u>
Kathya Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, com a participação voluntária no desfile de Grupos Carnavalescos e Escolas de Samba.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

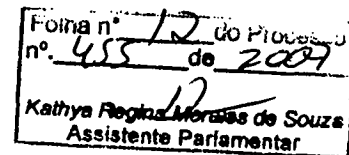
Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2008.

O Presidente,

JCSS/rcas



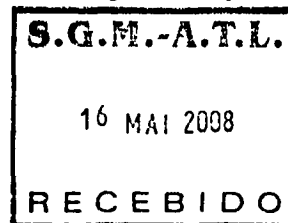
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 14 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2204, 14/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 455/07, de autoria do Vereador Jooji Hato (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RP: 558.463.9-00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 144/08
Ref.: OF-SGP23 nº 2204/2008

Folha nº <u>13</u> do Processo nº <u>455</u> de <u>2007</u>
Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

15 - DOCREC
15- 2429/2008

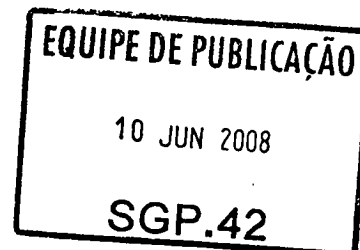
Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 455/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18h, na Rua Salvador Gianetti, tendo-lhe sido reservado o número 14.762.

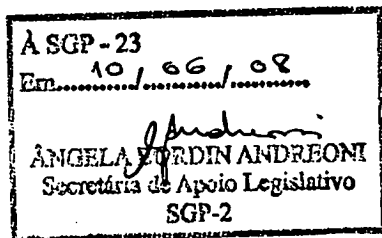
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JA/Wdrs
Reserva 14 762



RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/06/08

[Signature]

AS 18:00 h 5

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 455/07 este Of. ATL 144, de 09.06.2008. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 11.06.2008.

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.06.2008.

[Signature]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	14	do Processo
nº	455	de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza		
Assistente Parlamentar		

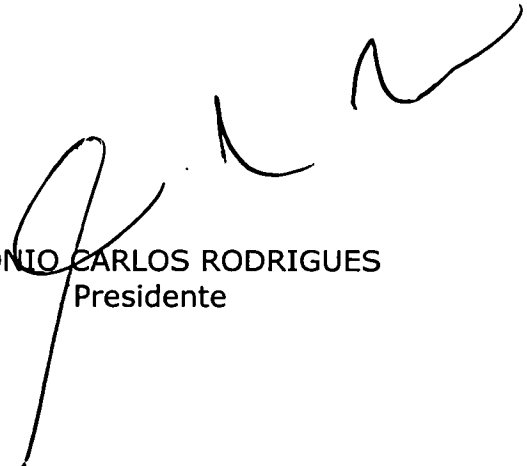
São Paulo, 13 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2743/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.762, de 09 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 455/07, de autoria do Vereador Jooji Hato.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.762 DE 09 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 455/07). (Ver. Jooji Hato). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, com a participação voluntária no desfile de Grupos Carnavalescos e Escolas de Samba. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman.

Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e

digitei. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 11 de junho de 2008.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo nº 455 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.762 DE 09 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 455/07)
(VEREADOR JOOJI HATO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Carnaval de Rua de Guaianases, a ser realizado anualmente na terça-feira de carnaval, a partir das 18 h, na Rua Salvador Gianetti, com a participação voluntária no desfile de Grupos Carnavalescos e Escolas de Samba.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 06 / 2008
página 100 coluna 3ª/4ª
Conferido: [assinatura]

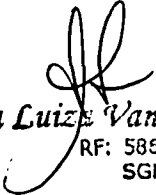


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	17	do Processo
n°	455	de 2007
Kathya Regina Morales de Souza Assistente Parlamentar		

São Paulo, 13 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2743, de 13/06/2008, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.762, de 09 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 455/07, de autoria do Vereador Jooji Hato.


Ana Luíze Vanes Torres Ferreira
RF: 585.083.1.01
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
18 JUN 2008
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-0455/07

Papel para informação, rubricado como folha nº *18* ✓

20/06/08 (a) *KRS*

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

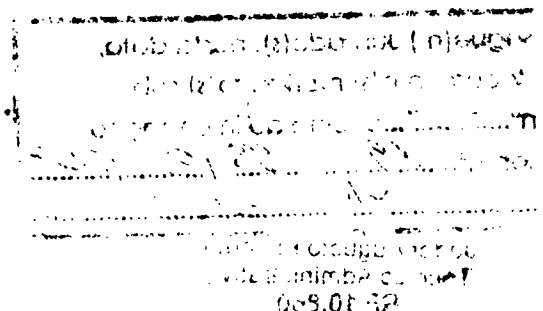
SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 20.06.2008

João Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



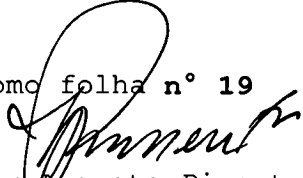
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 19/05/2008
.....

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



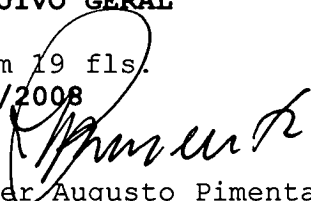
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-455 de 2007 25/06/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 25/06/2008
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860